



MUNICÍPIO DE TOMAR

EDITAL N.º 115 /2017

--- **ANABELA GASPAR DE FREITAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR,**
--- **FAZ PÚBLICO** que, nos termos do despacho 18/2017 e no uso da faculdade prevista no n.º 1 do artigo 38.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **delego** no diretor do departamento de obras municipais, **António Jacinto Branco Moreira Guerreiro**, as seguintes competências relacionadas com a unidade orgânica que dirige:

1. Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL, executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
2. Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL, dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
3. Ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 38.º do RJAL, aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
4. Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º do RJAL, justificar faltas;
5. Ao abrigo da alínea d) do n.º 3 do artigo 38.º do RJAL, autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;
6. Ao abrigo da alínea e) do n.º 3 do artigo 38.º do RJAL, autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
7. Ao abrigo da alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º do RJAL, praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
8. Assinar ou visar correspondência sobre assuntos delegados pelo presente despacho e que se reportem à mera instrução de processos, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação;
9. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário até ao limite de 150 horas, por trabalhador e por ano, nas condições definidas no Código de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Nas ausências e impedimentos do diretor de departamento de obras municipais, as competências ora delegadas serão exercidas pelo chefe de divisão de manutenção e equipamentos, Orlando Afonso Mestre.

--- E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor que irão ser afixados nos locais do costume, sendo ainda publicado no *site* oficial da Câmara Municipal de Tomar www.cm-tomar.pt -----

--- Paços do Concelho de Tomar, 07 de novembro de 2017. -----

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas